



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

ROJETO DE LEI Nº 66, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza a inclusão de nova meta na Lei 1.078 de – Plano Plurianual, de 12 de setembro de 2017, Lei nº 1.176, de 05 de Dezembro de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) .

Art. 1º Fica autorizada, a inclusão da nova ação no Plano Plurianual de 2018 a 2021, estabelecido pela Lei Municipal nº 1.078, de 12 de setembro de 2017, e também na nº 1.176, de 05 de Dezembro de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1 Descrição do Programa		1.1 Valor Global do Programa	
Código	Título	Ano	Índice
0094	PROMOÇÃO DO TURISMO	2018	0,00
		2019	5.000,00
		2020	5.000,00
		2021	5.000,00
		Total: 15.000,00	
1.2 Indicadores vinculados ao Programa			
Descrição	Unidade de Medida	Referencia	
		Ano	Índice
Atividades do desporto	Percentual	2019	100% (cem por cento)
1.3 Objetivos do Programa			
Sensibilizar e conscientizar a população, através da ornamentação natalina da cidade, eventos e atividades, para a Difusão Cultural.			
1.3.1 Órgão			
10. SEC.MUN. DE DESENV. ECON. E INTEGRAÇÃO SOCIAL			
1.3.2 Departamento			
92 Departamento Integração Social			
1.3.3 Metas Vinculadas aos objetivos (2018/2021):			
Ornamentar, embelezar a cidade, promover concursos de ornamentação nas ruas/bairros, atraindo turistas e difundindo a cultura natalina. Aquisição de material, contratação de empresas, profissionais, premiações e eventos.			
1.3.3 Iniciativas Vinculadas às metas (2018/2021)			
ORNAMENTAÇÃO NATLINA			

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capivari do Sul, em 19 DE Setembro de 2019.

Marco Antônio Monteiro Cardoso
Prefeito Municipal

“Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 66/2019.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

Apresento a Vossas Excelências os Projetos de Lei nº 66/2019, que “ Autoriza a inclusão de nova meta na Lei 1.078 de – Plano Plurianual, de 12 de setembro de 2017, Lei nº 1.176 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019”.

A solicitação se justifica, tendo como meta a ornamentação da cidade para os festejos Natalinos, embelezando canteiros e ruas, sensibilizando e conscientizando a população do espírito natalino e a promoção de concursos de ornamentação de ruas/bairros criando eventos e atividades para a difusão cultural e a integração social.

Sendo o que tínhamos a nos reportar, aproveitamos a oportunidade para deixar registrada nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

Marco Antônio Monteiro Cardoso
Prefeito Municipal